



### PARECER CONCLUSIVO 2023

Parecer conclusivo conforme Instrução Normativa nº 01/2020....Artigo 200 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OSC:	Centro de Assistência Social São Pedro
Termo de Fomento	Nº 03/2023
Vigência	02/01/2023 a 31/12/2025
Período de Pagamento	Janeiro a dezembro 2023
Valor total do repasse	R\$ 871.200,00
Rendimentos das aplicações financeiras	R\$ 1.998,00
Valor total disponível para despesas	R\$ 873.198,00
Valor total das despesas	R\$ 868.527,88
Sobra de recurso para o exercício 2024	R\$ 4.670,12
Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

#### **1 – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

O Centro de Assistência Social São Pedro ou creche CASSAP, foi fundado em 15 de maio de 1963, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Virgílio dos Santos nº 19 - Jardim Itapeva na cidade de Mauá, Estado de São Paulo – CEP 09330-270 registrada no CNPJ 48.860.928/0001-72, tem como finalidade estatutária:

- Proporcionar Assistência social às pessoas de baixa renda da comunidade onde está inserida;
- Promover a recomposição das famílias desajustadas;
- Dar ensinamentos úteis aos necessitados em geral;
- Amparar e promover por todos os meios possíveis, a infância, a adolescência, a mocidade e a comunidade em geral, oportunizando a instrução e aprimoramento pessoal;

O Termo de Fomento nº 03/2023 foi celebrado com creche CASSAP e a Prefeitura de Mauá por intermédio da Secretaria de Educação para Atendimento de demanda de educação infantil, na modalidade de creche, para execução do PAC (Programa de Atendimento à Criança), com a proposta de atendimento a 110 crianças com idade de 2 e 3 anos.

#### **2 – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Nº	Documento Empenho 2020/143	Valor	Data do repasse	Fonte de recursos
01	Nº 265.928.147	R\$ 72.600,00	31/01/23	Tesouro
02	Nº 267.834.855	R\$ 72.600,00	08/02/23	Tesouro
03	Nº 271.155.981	R\$ 72.600,00	01/03/23	Tesouro
04	Nº 275.735.845	R\$ 72.600,00	29/03/23	Tesouro



05	Nº 1.208.786	R\$ 72.600,00	28/04/23	Tesouro
06	Nº 285.891.634	R\$ 72.600,00	29/05/23	Tesouro
07	Nº 290.521.367	R\$ 72.600,00	29/06/23	Tesouro
08	Nº 4.728.912	R\$ 72.600,00	28/07/23	Tesouro
09	Nº 298.429.606	R\$ 72.600,00	28/08/23	Tesouro
10	Nº 302.829.372	R\$ 72.600,00	29/09/23	Tesouro
11	Nº 306.469.354	R\$ 72.600,00	27/10/23	Tesouro
12	Nº 310.632.119	R\$ 72.600,00	28/11/23	Tesouro

**3 – Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 03/2023, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Parcela	Data da entrega da prestação de contas	Valor
01	13/03/23	R\$ 72.600,00
02	13/03/23	R\$ 72.600,00
03	28/04/23	R\$ 72.600,00
04	24/05/23	R\$ 72.600,00
05	21/06/23	R\$ 72.600,00
06	25/07/23	R\$ 72.600,00
07	15/09/23	R\$ 72.600,00
08	18/09/23	R\$ 72.600,00
09	10/10/23	R\$ 72.600,00
10	16/11/23	R\$ 72.600,00
11	15/12/23	R\$ 72.600,00
12	26/01/24	R\$ 72.600,00

**4 – Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A OSC legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 868.527,88 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 782/2023– Volumes 1 ao 5. Informamos ainda que não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto da parceria.

**5 – A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Não houve glosa de valores e saldo no valor de R\$ 4.670,12 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos) foi provisionado para ser utilizada durante a vigência do Termo de Fomento.

**6 – Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando**



**análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto da parceria atendeu em período integral 110 crianças na idade de 2 a 3 anos, sendo 36 crianças no grupo II e 74 crianças no grupo III, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança (PAC).

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando o cuidar e o educar de forma plena e objetiva, a fim de garantir aos alunos uma educação de qualidade, priorizando as interações e brincadeiras como processo de aprendizagem utilizando suas experiências trazidas do seu cotidiano, contribuindo para seu desenvolvimento pleno e integral nas ações socio culturais e educativas.

No Plano de Trabalho elaborado e aprovado pela Secretaria de Educação foram sistematizadas as metas a serem atingidas e apontados os indicadores que possibilitarão mensurar o alcance das mesmas, observando-se os objetivos propostos pelo Programa de Atendimento à Criança, através de ações didáticas e pedagógicas, fundamentais para o desenvolvimento infantil, pois favorecem o raciocínio lógico, a coordenação motora, a criatividade, a imaginação, o desenvolvimento cognitivo e a concentração das crianças; tais como: atividades manuais como, pintar, desenhar, modelar com massinhas, expressão corporal como, musicas, danças, brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias, fantasias e brinquedos diversificados, respeitando suas especificidades e individualidades, procurando a interação com a família de forma que a mesma possa contribuir com a escola em favor do aluno.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados com orientação de profissionais Técnicos da Secretaria de Educação, em formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto às professoras e coordenadora pedagógica.

**7 – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de Fomento, atendendo à legislação/regulamentações pertinentes ao objeto do convênio.

**8 – A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

A cada repasse concedido a OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos processuais, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**9 – A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.



**10 – Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;**

As notas fiscais e comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 782/2023 volumes de 1 ao 5.

**11 – A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Visto que houve aplicação dos recursos recebidos nas despesas com pessoal, a OSC apresentou as guias e DARFs emitidas pelos órgãos competentes, comprovando os referidos pagamentos mensalmente, apresentou também as certidões negativas de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União, ou seja: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal; Certidão Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, comprovando assim a regularidade dos recolhimentos, os mesmos foram encartados no presente processo administrativo.

**12 - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a Participação Social, o Fortalecimento da Sociedade Civil, a Transparência na aplicação dos recursos públicos, os Princípios da Legalidade, da Legitimidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade, da Eficiência e da Eficácia.

A execução do objeto do convênio pela CASSAP, obteve economicidade para o Município de Mauá em relação aos gastos que, se comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura para o atendimento, ficando a cargo do município apenas os custos financeiros das despesas com recursos humanos, despesas em geral provenientes do objeto do convênio e tarifas bancárias da conta exclusiva para o repasse dos recursos pelo órgão conessor, a fim de atingir os resultados previstos e as metas propostas na Política Governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção e o fortalecimento Institucional, a capacitação e o incentivo à organização da Sociedade Civil para a cooperação com o Poder Público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a Gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada de recursos e ações na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**13 – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público conessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município existe e funciona regularmente sob a responsabilidade da seguinte pessoa:

Nome	CPF	Atuação	Portaria
Adriano Paciente Gonçalves	182.852.158-22	01/01/2023 a 31/12/2025	62.316
Vanessa Nogueira Pereira da Silva	325.309.588-66	04/09/2023 a 23/09/2023	-----



**14 – Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade conessor, quando houver;**

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação acompanhou a execução do objeto do convênio, orientando os trabalhos desenvolvidos com as crianças em sala de aula, através de encontros na Instituição, como também, em espaços de Formação na Secretaria de Educação, nos quais, foram possível acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais estão encartados nos autos, bem como relatório governamental da análise anual da execução do objeto do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento desse exercício.

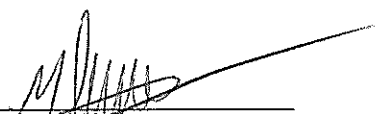
**Conclusão:**

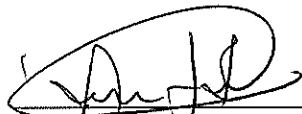
O Centro de Assistência Social São Pedro ou creche CASSAP legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 03/2023 teve como repasse no exercício 2023 o valor total de R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas dos meses de janeiro a dezembro, os saldos de cada parcela que não foram gastos no mês foram aplicados automaticamente pela Instituição Financeira e com isso gerou rendimentos dessas aplicações no valor de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais), portanto o valor total a gastar passou a ser de R\$ 873.198,00. Aplicou em despesas provenientes do objeto do convênio o valor de R\$ 868.527,88 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), o saldo de recurso no valor de R\$ 4.670,12 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos) foi provisionado para ser utilizado durante a vigência da parceria, conforme demonstrado no RP 10.


Na conformidade do Termo de fomento nº 03/2023. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 782/2023 volumes 1 a 5, e por ter sido cumprida a orientação do tribunal de Contas do Estado de São Paulo conforme Instrução nº 01/2020 sem haver aplicação de qualquer sanção.

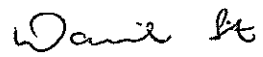
Isto posto, a Comissão Especial encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira em conjunto com o Gestor e responsável Técnico do Termo de Fomento, concluíram pela aprovação da presente prestação de contas referente ao exercício 2023, que terá continuidade até o exercício de 2025.

Mauá, 17 de Abril de 2024.

  
Maurício Lemé da Silva  
Secretário Adjunto de Educação

  
Josiene Francisco da Silva  
Gestor e Responsável Técnico

  
Maria Nunes Leite Freitas  
Membro da Comissão

  
Daniela Tinto  
Membro da Comissão